



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 322ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Data:** 20 de maio de 2016. -----
2 **Local:** Sede Rebouças – São Paulo – SP - Auditório 40 – 2º Andar -----
3 **Coordenação:** Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva -----
4 **Início:** 13h00min -----
5 **Término:** 17h00min -----
6 **Presentes:** Conselheiros – Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho; Eng. Agrim. Francisco
7 de Sales Vieira de Carvalho; Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; Eng. Agrim.,
8 Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; e Eng. Agrº. Valdemar Antonio
9 Demétrio - Representante das demais categorias profissionais, eleito pelo Plenário. -----
10 **Participação:** Agente Fiscal José Antônio Pires da Chão - DOP – Departamento
11 Operacional – DOP SUPFIS – Superintendência de Fiscalização – SUPFIS UPF – Unidade
12 de Planejamento de Fiscalização - UPF. -----
13 **Apoio Técnico:** Arq. Urb. Ricardo de Mello – UCT/DAC/SUPCOL-----
14 **Apoio Administrativo:** Joares Pereira de Souza - UCI/DAC/SUPCOL -----
15 **Ausências Justificadas:** Eng. Agrim., Eng. Civil, e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini e
16 Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes. -----
17 **Faltas:** Não houve. -----
18 **Item I – Abertura da sessão e verificação de quórum:**-----
19 Verificado o número de presentes e constatado o *quórum* regimental, o Coordenador
20 Conselheiro João Fernando Custódio da Silva deu início aos trabalhos.-----
21 **Item II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº.**
22 **321, de 01 de abril de 2016:** Aprovada por unanimidade. -----
23 **Item III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----**
24 **III.I – Recebidas: Memorando nº 004,** de 11/05/2016 da Câmara Especializada de
25 Engenharia de Agrimensura – CEEA, tendo por assunto: Proposta de Criação de GT
26 “Veículos Aéreos não Tripulados, Autônomos ou Remotamente Pilotados, e a
27 Responsabilidade Técnica dos Profissionais do Sistema Confea / Crea.”; **Memorando nº**
28 **005,** de 07/04/2016 da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA,
29 tendo por assunto: Indicação de Componentes e Calendário para instituição do Grupo de
30 Trabalho Sombreamento CONFEA/CAU; **Memorando nº 006,** de 26/04/2016 da Câmara
31 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA, tendo por assunto: Ofício 047/2015
32 - Nº MP: 14.0319.0000069/14-3 - Memorando nº 102/2016 PROJUR. Encaminha
33 esclarecimentos à Promotora de Justiça Sandra Regina Ferreira da Costa. -----
34 -----
35 **III.II – Expedidas: Memorando nº 003,** de 16/02/2016 da Câmara Especializada de
36 Engenharia de Agrimensura - CEEA, tendo por assunto: solicitação de que sejam
37 consultadas as Câmaras Especializadas quanto à indicação de 01 (um) Conselheiro
38 Titular para a Comissão de Avaliação e 01 (um) Conselheiro Titular para a Comissão
39 Julgadora do Regulamento – Concurso Cultural Prêmio Crea de Acessibilidade;
40 **Memorando nº 003** – CEEA, tendo por assunto: Autorização quanto às alterações no
41 calendário de reunião da CEEA; **Ofício nº 1073/16 do CONFEA** – tendo por assunto:
42 Aprovação da resolução que “Regulamenta a atribuição de títulos, atividades,
43 competências e campos de atuação profissional aos profissionais registrados no Sistema
44 Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia
45 e da Agronomia”.-----
46 **Item IV – Comunicados** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 322ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Coordenador João Fernando Custódio da Silva:** comunicou aos membros da CEEA
2 que, ocorrerá em Foz do Iguaçu, a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia entre os
3 dias 29 de agosto a 3 de setembro. Os interessados deverão se inscrever no site
4 www.soea.org.br. -----
- 5 **Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira:** apresentou o Roteiro Informativo
6 da Comissão Especial Webcol contendo o cronograma do projeto, Plataforma SEI
7 (sistema eletrônico de informação), a Empresa Especializada no Desenvolvimento de
8 Processos Eletrônicos e Boletim Informativo. Informou que a Comissão Especial Webcol
9 coloca-se à disposição dos Srs. (as) Conselheiros (as) para esclarecer as dúvidas e
10 questionamentos relativos ao projeto bem como para analisar as sugestões atinentes a
11 ele, podendo ser enviados através do endereço eletrônico: webcol@creasp.org.br. O
12 Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho, ato contínuo, indagou se a ART
13 Inibidora fora assunto discutido em pauta da Comissão Especial. A Conselheira Jussara
14 Teresinha Tagliari Nogueira informou que o assunto encontra-se em discussão, mas que
15 ainda não houve nenhum desfecho até a última reunião. -----
- 16 **Item VI – Apresentação da Pauta:** Mediante prévio encaminhamento do material de
17 reunião aos membros da CEEA, na forma regimental.-----
- 18 **Item VII – Discussão dos assuntos em pauta / Item VII – Apreciação dos assuntos**
19 **relatados** -----
- 20 **Item VI. I – Relações de Interrupção de Registro (Instrução nº 2560/2013)**
21 Aprovadas, por unanimidade, as seguintes relações: Nº 005/2013 e 2014 – UGI – Sul;
22 Nº 003/2016 – UGI – Sul; Nº 006/2016 – UGI – Sul; Nº 004/2016 – UOP – Garça. -----
- 23 **Item VI. II – Julgamento dos Processos da Pauta** – Aprovados em bloco os
24 pareceres dos relatores nos processos sob nº(s) de ordem 04, 05, 10 ao 17, 19 ao 21,
25 23, 25 ao 31 e 33, não havendo votos contrários nem abstenções, a seguir: **C-**
26 **501/1980 V3** (Ordem 04), Interessado: Escola Técnica Estadual Vasco Antonio
27 Venchiarutti, Assunto: Certidão de Acervo Técnico. Aprovado o parecer da relatora
28 Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, pelo referendo das atribuições
29 conferidas; **C-49/2016 V3** (Ordem 05), Interessado: Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Arujá e Região, Assunto: Registro de Entidade. Aprovado o parecer do
31 relator Cons. João Fernando Custódio da Silva, pelo indeferimento do registro pleiteado
32 pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Arujá e Região; **PR-568/2015** (Ordem
33 10), Interessado: Seidi Yamamoto Aleixo, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o
34 parecer do Conselheiro João Fernando Custódio da Silva, pela concessão da certidão
35 solicitada, para a assunção da responsabilidade técnica dos serviços de
36 georreferenciamento de imóveis rurais; **PR-576/2015** (Ordem 11), Interessado: Luan
37 Castelo Branco Prudente, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do
38 Conselheiro João Luiz Braguini, pelo deferimento do requerido pelo Técnico em
39 Agrimensura Luan Castelo Branco Prudente, em observância ao artigo 5º do Decreto
40 Federal nº 90.922/85, com a competente expedição de Certidão de Inteiro Teor Para
41 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
42 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
43 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; **PR-**
44 **590/2015** (Ordem 12), Interessado: Francisco Antunes de Moraes Neto, Assunto:
45 Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro João Luiz Braguini, pelo
46 deferimento do requerido pelo Técnico em Agrimensura Francisco Antunes de Moraes
47 Neto, em observância ao artigo 5º do Decreto Federal nº 90.922/85, com a competente
48 expedição de Certidão de Inteiro Teor, para assunção de responsabilidade técnica dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 322ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
2 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro
3 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; **PR-597/2015** (Ordem 13), Interessado: Dirceu
4 Aparecido Evangelista da Silva, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do
5 Conselheiro João Fernando Custódio Pereira, pela concessão da certidão solicitada ao
6 requerente, para que o mesmo possa assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
7 georreferenciamento de imóveis rurais; **PR-598/2015** (Ordem 14), Interessado: Luis
8 Henrique Tescarollo, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do
9 Conselheiro João Luiz Braguini, pelo deferimento da Anotação do Curso de Pós Graduação
10 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais a requerimento do Engenheiro Civil Luis
11 Henrique Tescarollo CREA-SP 0601804300, sendo vedado porém, o acréscimo de
12 atribuições profissionais; **PR-636/2015** (Ordem 15), Interessado: Rogerio Santo de
13 Jesuz, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro João
14 Fernando Custódio de Silva, pela concessão da certidão solicitada ao Técnico em
15 Agrimensura Rogério Santo de Jesuz, para que o mesmo possa assumir a
16 responsabilidade técnica dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais; **PR-**
17 **640/2015** (Ordem 16), Interessado: Edson Barbosa, Assunto: Certidão de Inteiro Teor.
18 Aprovado o parecer do Conselheiro João Fernando Custódio da Silva, pelo deferimento da
19 Certidão requerida; **PR-641/2015** (Ordem 17), Interessado: Matheus Buzatto
20 Sandoval, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro João
21 Fernando Custódio da Silva, pelo referendo do procedimento adotado pela UGI-
22 Pirassununga, quanto à emissão da Certidão nº 1479/2015 (fl.07) emitida ao
23 interessado, Eng. Agrim. Matheus Buzatto Sandoval; **PR-246/2015** (Ordem 19),
24 Interessado: Francisco Ferdinand Feitosa da Silva, Assunto: Anotação em Carteira.
25 Aprovado o parecer do Conselheiro João Fernando Custódio da Silva, pela concessão da
26 certidão solicitada ao requerente, para que o mesmo possa assumir a responsabilidade
27 técnica dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais; **PR-356/2014** (Ordem
28 20), Interessado: Roger Henrique Cerqueira Abud, Assunto: Anotação em Carteira.
29 Aprovado o parecer do Conselheiro João Fernando Custódio da Silva (fl.32), pela
30 anotação em carteira do curso de formação continuada (sequencial) em
31 georreferenciamento de imóveis rurais; **PR-435/2014** (Ordem 21), Interessado: Omar
32 Antonio Scrivanti, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro
33 João Fernando Custódio da Silva, conforme segue: 1. Que esta CEEA conceda a anotação
34 em carteira e/ou registro do curso de pós-graduação lato sensu (fls.04); 2. Que este
35 relator receba esclarecimentos acerca da tramitação do acréscimo de atribuição referente
36 à Certidão nº 010/2014; **PR-532/2015** (Ordem 23), Interessado: Walter Celestino da
37 Silva, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro João Luiz
38 Braguini (fl.18), pela notificação ao interessado, cumprimento das exigências legais no
39 que se refere às considerações contidas no parecer; **PR-592/2015** (Ordem 25),
40 Interessado: Rafael da Silva de Souza, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o
41 parecer da Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, pela anotação do curso
42 realizado, sem acréscimo de atribuições; **PR-612/2015** (Ordem 26), Interessado:
43 Johnny Schiavinato, Assunto: Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro
44 João Luiz Braguini (fls.17 a 18), pela notificação do interessado, para que cumpra na
45 íntegra as exigências do Anexo I – Verso da Resolução nº 1.007/2003 do Confea; **PR-**
46 **646/2015** (Ordem 27), Interessado: Michele Lopes Yoshiy, Assunto: Revisão de
47 Atribuição. Aprovado o parecer do Conselheiro João Luiz Braguini, pelo indeferimento de
48 Revisão de Atribuições relativa a “Georreferenciamento de Imóveis Rurais” à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 322ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 requerimento da Engenheira Agrônoma Michele Lopes Yoshiy; **PR-716/2015** (Ordem
2 28), Interessado: José Carlos Valente Silva Junior, Assunto: Exame de Atribuições.
3 Aprovado o parecer do Conselheiro João Luiz Braguini (fl.21), pela notificação do
4 interessado para que cumpra na íntegra as exigências do Anexo I - Verso da Resolução
5 nº 1.007/2003 do Confea; **SF-998/2014** (Ordem 29), Interessado: Marcelo da Silva
6 Porto, Assunto: Análise Preliminar de Denúncia. Aprovado o parecer do Conselheiro João
7 Luiz Braguini, pelo arquivamento do processo em nome do Técnico em Agrimensura
8 Marcelo da Silva Porto; **SF-2185/2014** (Ordem 30), Interessado: Marcelo Suigh Carlos,
9 Assunto: Análise Preliminar de Denúncia. Aprovado o parecer do Conselheiro João Luiz
10 Braguini (fls.21 e 22), pelo: 1) Acolhimento da denúncia oferecida pela Advogada Maria
11 Ester Ferrari contra o interessado, com a competente instauração de processo de
12 apuração de falta ética, para a apuração de infração ao Código de Ética adotado pela
13 Resolução nº 1.002/2002 do Confea, nos seus artigos 8º, incisos III, IV e V; 9º, inciso II,
14 alíneas "a" e "c"; 9º, inciso III, alínea "g"; 10, inciso I, alínea "a"; e 10, inciso III, alínea
15 "f"; 2) Envio de cópia da análise preliminar da denúncia realizada pela Câmara
16 Especializada de Engenharia de Agrimensura ao denunciado, para conhecimento, e
17 notificação ao mesmo quanto a remessa do processo à Comissão de Ética Profissional,
18 nos termos do artigo 8º do Anexo da Resolução nº 1.004/2003 do Confea; **SF-**
19 **164/2012** (Ordem 31), Interessado: Omar Antonio Scrivanti, Assunto: Anotação em
20 Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro João Fernando Custódio da Silva, conforme
21 segue: 1. Para que o CREA-SP, por meio da UGI-Araçatuba, notifique o interessado de
22 que o mesmo deve registrar ART, conforme a Lei Federal nº 6.496/77, de cargo e
23 função, e Ato nº 77 do CREA-SP, de 1978, art. 3º, Parágrafo Único. 2. Que o interessado
24 não cometeu falta ética. -----
25 **Processos destacados e deliberados conforme segue: C-432/2015** (Ordem 01),
26 Interessado: ETEC de Fernandópolis, Assunto: Exame de Atribuições - Relatora:
27 Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira. Vistor: Cons. João Luiz Braguini -
28 Aprovado o parecer exarado em regime de vistas do processo, por: (1) Pela rejeição do
29 parecer da relatora, Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (fl.46). (2) Pela
30 aprovação do relatório do Cons. João Luiz Braguini (fls.48 a 49), exarado em regime de
31 vista, conforme segue: a) Pelo deferimento do Cadastro do Curso de Técnico em
32 Agrimensura promovido pela ETEC de Fernandópolis; b) Pela conferência do Título de
33 Técnico em Agrimensura aos egressos do referido curso; c) Pela concessão aos
34 concluintes, do curso acima citado, as atribuições dispostas no Decreto Federal nº
35 90.922/1.985, que regulamenta a Lei Federal nº 5.524/1.968. Contrariamente ao
36 parecer da relatora, Consª. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira votaram os Conselheiros
37 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, João Fernando Custódio da Silva e Francisco de Sales
38 Vieira de Carvalho, e a favor, a Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, não
39 havendo abstenções. Favoravelmente ao relatório do Conselheiro João Luiz Braguini,
40 votaram os Conselheiros Alfredo Pereira de Queiroz Filho, João Fernando Custódio da
41 Silva e Francisco de Sales Vieira de Carvalho, com a abstenção da Conselheira Jussara
42 Teresinha Tagliari Nogueira, não havendo votos contrários; **PR-192/2015 P1** (Ordem
43 02), Interessado: Edinaldo da Silva Goulart, Assunto: Certidão de Inteiro Teor - Relator:
44 Cons. Renato Benito Felipe Junior. Vistor: Cons. João Luiz Braguini - Aprovado o
45 parecer exarado em regime de vistas do processo, por: (1) Pela rejeição do parecer do
46 relator, Conselheiro Renato Benito Felipe Junior (fls.17 e 18); (2) Aprovação do relatório
47 do Cons. João Luiz Braguini (fls.15 e 16 - Prov.1), exarado em regime de vista, conforme
48 segue: Pelo deferimento da solicitação requerida pelo Técnico em Agrimensura Luan



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 322ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 Castelo Branco Prudente CREA-SP 5061595735, em observância ao artigo 5º do Decreto
2 Federal nº 90.922/85, com a competente expedição de Certidão de Inteiro Teor para
3 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
4 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
5 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.
6 Favoravelmente à rejeição do parecer do relator, Conselheiro Renato Benito Felipe
7 Junior, votaram os Conselheiros Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Francisco de Sales
8 Vieira de Carvalho, João Fernando Custódio da Silva e Jussara Teresinha Tagliari
9 Nogueira, não havendo votos contrários, nem abstenções. Favoravelmente ao relatório
10 do Cons. João Luiz Braguini, votaram os Conselheiros Alfredo Pereira de Queiroz Filho,
11 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, João Fernando Custódio da Silva e Jussara
12 Teresinha Tagliari Nogueira, não havendo votos contrários, nem abstenções; **A-**
13 **811/1993 V6** (Ordem 03), Interessado: Arcanjo Gonzales, Assunto: Certidão de Acervo
14 Técnico - Deferimento. Vista concedida ao Cons. Alfredo Pereira de Queiroz Filho; **E-**
15 **17/2014**; **E-86/2013**; **PR-63/2015** (Ordem 08), Interessado: Walison Diego de
16 Souza, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Vista concedida à Conselheira Jussara
17 Teresinha Tagliari Nogueira. **PR-280/2015** (Ordem 09), Interessado: Mario Tavares
18 Junior, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro João Luiz
19 Braguini, pelo deferimento da anotação do curso de Especialização em
20 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu” requerido pelo Engenheiro Civil
21 Mário Tavares Júnior; **PR-695/2015** (Ordem 18), Interessado: Ranulfo César de
22 Carvalho, Assunto: Certidão de Inteiro Teor. Aprovado o parecer do Conselheiro João
23 Luiz Braguini (fls. 23 a 26), pelo: a) Indeferimento da expedição de Certidão de Inteiro
24 Teor, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação
25 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
26 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional de
27 Imóveis Rurais – CNIR; b) Deferimento da Anotação do Curso de Formação Continuada
28 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais; ambas a requerimento do Engenheiro Civil
29 Ranulfo Cezar de Carvalho, CREA-SP 5062304168; **PR-503/2015** (Ordem 22),
30 Interessado: Armando Pedroni, Assunto: Anotação em Carteira. Decidiu: Acolher o
31 requerido; **PR-548/2015** (Ordem 24), Interessado: Peterson Roberto Daroz, Assunto:
32 Anotação em Carteira. Aprovado o parecer do Conselheiro João Luiz Braguini (fls. 24 a
33 27), pelo: a) Indeferimento da expedição de Certidão de Inteiro Teor, para fins de
34 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
35 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
36 Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; b)
37 Deferimento da Anotação do Curso de Formação Continuada em nbGeorreferenciamento
38 de Imóveis Rurais; ambas a requerimento do Engenheiro Civil Peterson Roberto Darôz,
39 CREA-SP 5060252513; **R-34/2014** (Ordem 34), Interessado: Roberto Martinelli,
40 Assunto: Requer Registro de Estrangeiro. Aprovado o parecer da Conselheira Jussara T.
41 Tagliari Nogueira, pelo favorável ao registro requerido, conferindo ao interessado o título
42 profissional de Técnico em Agrimensura (sic Geometra) e atribuições do artigo 4º do
43 Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, exceto para as atividades de Geodésia e
44 Cartografia.-----
45 **Item VIII – Apreciação dos assuntos relatados:** Não houve. -----
46 **Item IX – Apresentação de propostas extra-pauta:** Não houve. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 322ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **X. Encerramento:** Deliberados os assuntos da pauta e não havendo quem quisesse
2 fazer o uso da palavra, o Coordenador deu por encerrada a reunião às 16h50. Nada
3 mais.-----

São Paulo, 24 de junho de 2016.

João Fernando Custódio da Silva
Engenheiro Cartógrafo
CREA-SP nº 0601887426
Coordenador da C.E.E. de Agrimensura